

**SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 018/2020**

**REFERÊNCIA: PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº: 025/2020.**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 005/2020.**  
**TERMO DE ADESÃO Nº: 001/2020.**

**O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 16.928.483/0001-29, com sede administrativa na Praça Olímpio Campos, 128 – Centro - São João da Ponte - MG, CEP: 39.430-00, neste ato representado pelo Prefeito o Sr. **Danilo Wagner Veloso**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Honorato Campos, 133 - Centro em São João da Ponte - MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 776.042.026-91, portador da cédula de identidade nº MG 11998234 SSP-MG, pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr. **André Luiz Lima**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua Gerônimo Aguiar nº 233 - Bairro Centro – São João da Ponte - MG, inscrita no CPF/MF sob o nº 051.479.156-05, doravante denominada **CONTRATANTE** tendo como referência o Contrato Administrativo assinado com a empresa **COOPERATIVA DE SERVIÇOS E TRANSPORTE DO BRASIL CSTB**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.221.229/0001-84, Endereço: Rua Bonaparte Nº 86, Bairro Padre Eustáquio – BELO HORIZONTE – CEP 30.720-200, Representante Legal: Marcus Vinicius Barroso Gomes, brasileiro, motorista, casado, inscrito no CPF sob o nº 834.833.496-34 e cédula de identidade nº: M - 4.341.354, residente e domiciliado á Rua Costa Senna 164 apto 104 – Bairro Padre Eustáquio – Belo Horizonte - MG, doravante denominada **CONTRATADA**, através de Procedimento Administrativo Nº: 025/2020 - Inexigibilidade De Licitação Nº 005/2020 devidamente qualificado no Contrato, com amparo legal no artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, considerando que:

O Edital em seu Projeto Básico anexo I, o Contrato Administrativo nº 018/2020 determinaram que a despesa corresse a dotações orçamentárias, a saber:

020912.361.004.2055 MANUT.DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNIC  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0101 3307-3  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0119 3348-0  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0122 3396-0  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0145 3328-6  
3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – 0147 3352-9  
020912.361.004.2055 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNIC 3339039000000 Outros  
Serviços de Terceiros – 0106 4215-3

- Considerando os termos demonstrado através do Setor de Contabilidade e Finanças, mediante ofício nº 035/2022 apresentado, tal inclusão se faz necessário para utilização da fonte 206 do superávit financeiro do exercício, que está compatível com a dotação na mesma função programática e dotação já existente com o reduzido 4215-3 fonte 106, sendo este pagamento

dos serviços a ser prestados em novembro de 2022.

- Considerando que o artigo 65, § 8º, da Lei 8.666/93, permite a adequação contratual por simples apostilamento, para registro de variações do contrato já prevista em seu cômputo, tais como: reajustes, empenhamento de dotações orçamentárias, compensações ou penalizações financeiras e que comumente também é aplicado em pequenas mudanças contratuais que não impliquem em resultados na execução contratual, tais como: mudança de endereço das partes, retificações de pequenos erros formais, etc.

**DETERMINA:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** - Fica alterado a Cláusula terceira do instrumento contratual, sendo determinada a **INCLUSÃO** da dotação orçamentária:

Função Pragmática 02.09.12.361.0004.2055

Projeto atividade 2055 MANUT. DO TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL

3339039000000 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso 0206

Dotação Orçamentária 4357

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do instrumento original, que não colidirem nem conflitarem com o presente instrumento.

São João da Ponte (MG), 01 de novembro de 2022.

---

**Danilo Wagner Veloso**

**Prefeito Municipal**

---

**André Luiz Lima**

**Secretário Municipal de Educação**

---

**DR. Charles Jefferson Santos**

**Procurador Geral**

---

**Hamilton Lopes da Silva**

**CRC. 118.486-0**

**Setor Contábil**